



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0716 /91

Parnamirim, 16 de setembro de 1991.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

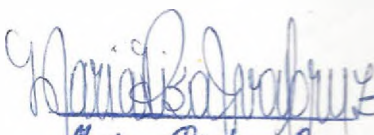
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, faço saber que a câmara municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal reajustados em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01 de setembro e 20% (vinte por cento), a partir de 01 de outubro do corrente exercício, com a respectiva incorporação do Abono concedido pela Lei 702 de 21 de maio de 1991, de acordo com a tabela em anexo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de setembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 1991.


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 916.123.524-72


Maria Rivaldo Cruz
Secretária Mm. da Administração
CPF 063.471.384-49

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ANEXO DA LEI Nº 0716/91

DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS AGOSTO/91	REPRESENTAÇÃO AGOSTO/91	%	VENCIMENTOS SETEMBRO/91	REPRESENTAÇÃO SETEMBRO/91
Salário	55.358,00	55.358,00	35	74.733,00	74.733,00
Desp. Financ.	70.226,00	-	35	94.805,00	-
Desp. de Atas	28.767,00	-	35	38.835,00	-
Diária	26.565,00	-	35	35.863,00	-
Aluguel	23.415,00	-	35	31.611,00	-
Outros	23.415,00	-	35	31.611,00	-

Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524-72

Maria Rivalda Cruz
Secretária Mun. de Administração
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO